



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Lino Ribeiro Soares, 75 – Centro.
CNPJ 06.553.630/0001-70 – Fone: (89) 3588-1381
CEP: 64780-000
ANÍSIO DE ABREU – PIAUÍ

Lei nº 390A/2006

Anísio de Abre(PI), 30 de março de 2006.

Emenda: Dispõe como Regime Próprio de Previdência Social do Município de Anísio de Abreu, Estado do Piauí, o adotado pelo Governo Federal e dá outras providências.

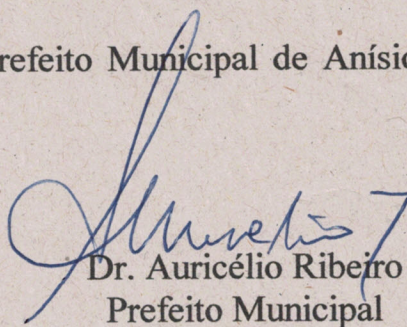
O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU, Estado do Piauí,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

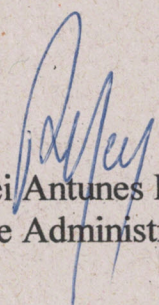
Art. 1º - Fica instituído como Regime Próprio de Previdência Social do Município de Anísio de Abreu, Estado do Piauí, o Regime Global da Previdência Social adotado pelo Governo Federal, de que são beneficiários os servidores municipais efetivos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anísio de Abreu, Estado do Piauí em 30 de março de 2006.


Dr. Auricélio Ribeiro
Prefeito Municipal

Numerada, registrada, sancionada e publicada no gabinete do Prefeito Municipal de Anísio de Abreu, em 30 de março de 2006.


Raimundo Nei Antunes Ribeiro
Secretário Municipal de Administração e Finanças